



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de  
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 104/2022

Unaí, 25 de abril de 2022.

### Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 1567/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 45466259

PROCESSO SLA Nº: 1567/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Alberto Pinheiro Marra	CNPJ:	287.799.756-15
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Morro Limpo	CNPJ:	287.799.756-15
MUNICÍPIO(S):	São Gonçalo do Abaeté	ZONA:	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Elton Araújo Sousa Junior - Engenheiro Agrônomo	CREA MG 101990/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/04/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/04/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45466359** e o código CRC **76F0D7F3**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0018587/2022-05

SEI nº 45466359



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

<b>Processo SLA N°:</b> 1567/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Alberto Pinheiro Marra	<b>CPF:</b>	287.799.756-15
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Morro Limpo	<b>CPF:</b>	287.799.756-15
<b>MUNICÍPIO:</b>	São Gonçalo do Abaeté	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Elton Araújo Sousa Junior - Engenheiro Agrônomo		<b>REGISTRO:</b> CREA MG 101990/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		365472-0	Assinado eletronicamente



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Morro Limpo atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de São Gonçalo do Abaeté/MG. Em 12/04/2022, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1567/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento é a criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo num área total de 875,2373 ha. Conforme classificação pela Deliberação Normativa nº 217/2017, esta atividade é classificada como porte Médio e Classe 3. Considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 não ocorrem incidências de critérios locacionais no empreendimento.

O empreendimento está registrado no Cartório de Imóveis sob matrículas nº 4.713, nº 4.714, nº 5.756 e nº 7.902 com área total de 1.428,3333 ha, localizado nas coordenadas geográficas 18°06'44.291"S / 45°36'40.376"W. Possui 04 funcionários fixos na propriedade, foi informado que existem instaladas residências, lavador de máquinas agrícolas, será instalado local de abastecimento de combustíveis por meio de tanque aéreo com capacidade de armazenamento de 3.500 litros, atividade não passível de licenciamento ambiental.

A atividade de bovinocultura ocorre em sistema extensivo, no qual o gado tem alimentação direto na pastagem formada de braquiária (Brachiaria brizantha CV Marandu). São 19 áreas de pastos utilizando manejo rotacionado, todos com acesso a água e sal mineral. A pastagem é mantida no mínimo a uma altura de 30 cm nos piquetes, isto para que não haja a degradação da mesma e que os animais aproveitem ao máximo o valor nutricional proporcionado por essa pastagem.

Conforme RAS, o sistema é adotado é o de bovinocultura de corte - cria, raça nelore, visando-se a venda de bezerros. Os pastos são adubados e recebem corretivos (calcário e gesso agrícola) de acordo com análise de solo feitas anualmente. Os animais mortos são depositados em uma vala sanitária, em vala que fica retirada aproximadamente 500 metros das instalações e cursos de águas. O local não é propício a inundações ou erosões. Utiliza-se a cal com frequência para controle do mau cheiro. O local de enterro está bem sinalizado e cercado evitando-se a contaminação e entrada accidental de gado e pessoas.

Segundo informado nos estudos, a Área de Preservação Permanente possui área total de 162,3944 ha distribuída em 04 glebas, encontra-se toda isolada por cerca de arame, e periodicamente é efetuado manutenção no aceiro e limpeza em volta da cerca.

As áreas de pastagem deverão receber medidas de conservação de água e solo, bem como deverão ser realizadas as devidas proteções das APP's e das áreas de reserva legal do empreendimento conforme proposta apresentada.

O empreendedor obteve a autorização ambiental, DAIA nº 0041379-D (2020) para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca numa área de 274,9672 ha.

A propriedade possui área total registrada de 1.428,3333 ha e área medida de 1.426,1369 ha, possui reserva legal averbada nas matrículas com área não inferior aos 20%



exigidos em lei, com área de 314,0128 ha, dividida em 25 glebas.

Foi apresentado o recibo do CAR Registro MG-3161700-541B.EE3A.27DE.4D88.A83E.6EF5.7F29.41D0, para o qual, as áreas estão compatíveis com as áreas do mapa apresentado.

O uso de recurso hídrico no empreendimento consiste em:

- Captação em surgência (nascente) nas coordenadas geográficas 18°07'56,00"S / 45°35'52,00"W, para fins de dessedentação animal, regularizado por meio Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 287659/2021 válida até 13/09/2024;
- Captação em surgência (nascente) nas coordenadas geográficas 18°07'13,73"S / 46°36'27,45"W, para fins de consumo humano, dessedentação animal, regularizado por meio Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 321848/2022 válida até 29/03/2025;
- Captação em surgência (nascente) nas coordenadas geográficas 18°06'22,62"S / 45°37'46,72"W, para fins de consumo humano e dessedentação animal, regularizado por meio Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 321850/2022 válida até 29/03/2025.

Vale informar que o empreendedor possui Outorga Portaria nº 170644/2/2021 para captação em barramento com área inundada de 3,917 ha, afluente do Córrego Três Barras, vazão de 32,74 l/s, localizada nas coordenadas geográficas 18°06' 08,40"S / 45° 36' 46,40"W, para fins de irrigação de 50 ha por meio de pivô central, válida até 06/08/2031. Esta outorga trata-se de barramento a ser instalado, para o qual, o empreendedor deverá, anteriormente à sua instalação, obter o devido documento autorizativo do órgão ambiental competente.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes à atividade licenciada são: geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos oriundos do lavador de máquinas (será instalado ponto de abastecimento de combustíveis, com tanque aéreo capacidade de armazenamento de 3.500 litros), geração de resíduos sólidos, compactação, erosão e contaminação do solo. Conforme informado nos estudos, já estão em funcionamento, o sistema de tratamento dos efluentes sanitários por meio de biodigestor e o tratamento dos efluentes oleosos do lavador por meio de Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. Para mitigar os demais impactos, o empreendedor deverá implantar Plano de Conservação de Água e Solo, realizar monitoramento da CSAO, instalação das infraestruturas na área de instalação do tanque de combustível e gestão dos resíduos sólidos.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda Morro Limpo de propriedade de Alberto Pinheiro Marra", no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da Licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Comprovar a delimitação a faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
04	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações no ponto de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	120 dias
06	Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma de executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.